



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE DE ALIMENTOS CONSUMIDOS IN NATURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

**2. SOLICITANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação está voltando às atividades presenciais gradualmente devido a pandemia do COVID-19, o que significa que a merenda escolar voltará a ser oferecida nas escolas.

Bem como temos também o Hospital Municipal em que são oferecidas refeições para os pacientes que se encontram em internamento.

Para tentar ao máximo evitar a contaminação de alimentos e conseqüentemente pessoas pelo coronavírus, é essencial fazer a desinfecção e higienização de frutas e verduras que são consumidos in natura.

Para que essa higienização seja feita de forma eficaz e segura quanto a utilização de produtos químicos é necessária a utilização de sanitizante próprio para alimentos.

O objetivo principal é atender a população utilizadora das Secretarias solicitantes, bem como aos servidores públicos, promovendo acima de tudo segurança para todos os envolvidos no processo.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias do Hospital Municipal e da Rede Escolar.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	264	POTE	SANITIZANTE EM PÓ CLORADO 1KG.	38,00	10.032,00

Os materiais deverão ter aprovação da ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto a designação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II

1/10



da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

## **6. CONTRATADA**

VALDELI JOSÉ VIDAL - ME – CNPJ nº 06.132.298/0001-70

## **7. PREÇO**

O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 10.032,00 (Dez mil e trinta e dois reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	264	POTE	SANITIZANTE EM PÓ CLORADO 1KG.	38,00	10.032,00

## **8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A fornecedora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de produtos de higiene e limpeza há vários anos o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa VALDELI JOSÉ VIDAL - ME apresentado o menor preço, estando os preços em conformidade com os preços praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar



uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- b) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;
- c) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00;
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- e) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00.

#### **10. PRAZOS**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução é de até 03 (três) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais.

Três Barras do Paraná, 03 de agosto de 2021.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal